

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO: Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para disponibilização de funcionários para atuar todos os dias em período integral nas ações de limpezas, vistorias, notificações e demais do gênero, em locais públicos e privados propícios a criação e proliferação de insetos como o mosquito (*Aedes Aegypti*), visando contribuir com as ações da vigilância epidemiológica do Setor da Saúde, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para disponibilização de funcionários para atuar todos os dias em período integral nas ações de limpezas, vistorias, notificações e demais do gênero, em locais públicos e privados propícios a criação e proliferação de insetos como o mosquito (*Aedes Aegypti*), visando contribuir com as ações da vigilância epidemiológica do Setor da Saúde.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Diante do aumento das incidências de casos de dengue no município, o Setor de Saúde necessita da composição de uma nova equipe para intensificar as ações de combate ao vetor transmissor, o mosquito "*Aedes Aegypti*", uma vez que o município não conta no seu quadro pessoal disponível para tal serviço, justificando assim, está contratação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

A Contratada deverá realizar a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a disponibilização de funcionários para atuar todos os dias em período integral nas ações de limpezas, vistorias, notificações e demais do gênero, em locais públicos e privados propícios a criação e proliferação de insetos como o mosquito (*Aedes Aegypti*), visando contribuir com as ações da vigilância epidemiológica do Setor da Saúde.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Fornecimento de até 03 (três) funcionários para a realização de serviços gerais;
- Carga Horária: 8 horas diárias de segunda à sexta-feira.
- Manutenção e limpeza de áreas públicas, envolvendo capina ou roçagem, varrição de vias públicas, limpeza de bueiros e bocas de lobo;
- Vistoria e controle de imóveis residenciais habitados ou não, e imóveis comerciais;
- Coleta, transbordo e transporte de entulhos para descarte adequado;
- Limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
- Auxiliar serviços de jardinagem;
- Executar a limpeza de logradouro públicos, limpeza de ralos, calhas, caixa d'água, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

NATUREZA DO OBJETO:

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Nos estudos realizados não foram constatados nenhum tipo de impacto ao meio ambiente advindos da prestação de serviços pretendida, uma vez que, os procedimentos que serão realizados visam a coletas de resíduos que possam ser criadouros do veto transmissor, proporcionando, não somente a prevenção de novos casos de dengue ocasionados pelo mosquito transmissor “*Aedes Aegypti*”, mas também uma limpeza sustentável dos “lixos” descartados.

DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP:

A prestação dos serviços é por tempo determinado, desta forma, o prazo para execução dos serviços deverá ser de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou ARP.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Estima-se a contratação de 03 (três) funcionários para atuar todos os dias em período integral nas ações de limpezas, vistorias, notificações e demais do gênero, em locais públicos e privados propícios a criação e proliferação de insetos como o mosquito (*Aedes Aegypti*), visando contribuir com as ações da vigilância epidemiológica do Setor da Saúde.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

As estimativas do valor da contratação devem estar abarcadas por preços unitários referenciais, mediante documentos de cotações que lhes dão suportes, observados os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços que devem constar em documento separado e classificado.

Os métodos utilizados como parâmetros de obtenção dos preços deverão possibilitar economia de escala e devem se basear nas seguintes disposições, adotadas de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, caso o valor contratado esteja dentro dos valores permitidos e apresentados pelo Departamento de Compras

VISTORIA:

Não se aplica.

AMOSTRAGEM:

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Regime de execução: “Menor Preço” Global

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão prestados todos os dias úteis (segunda a sexta), em período integral, realizando as ações de limpezas, vistorias, notificações e demais do gênero, em locais públicos e privados propícios a criação e proliferação de insetos como o mosquito (*Aedes Aegypti*), de acordo com métodos e estratégias da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, a fim de efetuar a contratação com empresa qualificada e com a melhor proposta. O procedimento licitatório, neste caso, assegura a contratação mais vantajosa.

GESTÃO DO CONTRATO:

Após a assinatura do contrato a prefeitura deverá convocar seus representantes para apresentação do plano de fiscalização, o qual conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis pela inobservância ou inexecução do contrato.

A gestora do contrato será a Supervisora dos Serviços de Saúde, a qual irá acompanhar a execução e a fiscalização, prestando subsídios necessários para execução dos serviços, em conformidade com suas competências e demais disposições legais necessárias ao bom andamento dos serviços.

ACEITABILIDADE DO OBJETO:

No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá designar os responsáveis por atender a demanda solicitada pelo contratante e para prestar esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico.

SANÇÕES:

A aplicação de sanção administrativa será precedida de processo administrativo sancionador que obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação será conforme a pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, verificando os valores contratados anteriormente.

No preço indicado deverão estar inclusos tributos, encargos sociais, previdenciários, securitários, impostos, lucros e demais despesas, incluídas as indiretas, todas necessárias à execução do objeto a ser contratado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para o presente procedimento já foram verificadas no Departamento de Contabilidade e serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 175**02 – Executivo****02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde****10.301.0018.2031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Supervisora dos Serviços de Saúde.

EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL:

Tendo em vista a não obrigatoriedade editalícia e considerando que para verificação do valor que deva constar no contrato social da empresa, se faz necessário planilha de preço por cotação antecipada, bem como considerando a simplicidade da aquisição, desnecessário se faz a exigência de capital social para participação.

CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

Devido simplicidade do objeto, assim como a desobrigação legal, desnecessário se faz a exigência de caução para participação.

GARANTIA DO CONTRATO:

Devido a simplicidade do serviço, assim como a desobrigação legal, desnecessário se faz a exigência de garantia contratual.